

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12135 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 374/2025**

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 27/08/2025

## 1. PROJETO

Aprimoramento da educação na rede municipal de Recife, por meio do fortalecimento das capacidades institucional e pedagógica da Secretaria.

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 3.2 - Processos internos da Secretaria de Educação mapeados e revisados.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.2.1 - Elaborar diagnósticos e análise dos processos da secretaria, visando eficiência e celeridade.

Atividade 3.2.2 - Propor alterações e simplificações nos processos a partir do diagnóstico.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do Recife visa a promoção de uma educação de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio da garantia de acesso, implementação e monitoramento de políticas educacionais e capacitação do quadro técnico. Com o objetivo de tornar a gestão administrativa mais eficiente, a Secretaria busca a melhoria de seus processos internos e a otimização de seus fluxos de trabalho.

A missão da Secretaria de Educação do Recife é garantir o desenvolvimento integral dos estudantes, proporcionando uma educação de qualidade acompanhada de suporte pedagógico adequado. Para assegurar o funcionamento eficiente de mais de 419 unidades educacionais e a excelência na gestão dessas instituições, assim como para garantir a qualidade dos serviços ofertados à 109 mil estudantes, é imprescindível um compromisso constante com o aprimoramento dos processos internos. Esse contínuo aperfeiçoamento é fundamental para responder às demandas educacionais de maneira eficaz e promover um ambiente de aprendizado que favoreça o crescimento acadêmico e pessoal dos alunos.

Para a realização dos produtos, visando o alcance dos resultados esperados, faz-se necessária a contratação de profissional qualificado que consiga mapear e aprimorar os processos internos.

Por meio desta consultoria, pretende-se aprimorar o funcionamento interno da Secretaria de Educação, promovendo assim uma qualificação do serviço ofertado à população da cidade do Recife. É necessário a expertise em gestão de pessoas do consultor especializado para que o aprimoramento dos processos internos da Secretaria reflita a missão de garantir melhorias estruturais, funcionais e pedagógicas para os estudantes.

Cabe esclarecer que a Secretaria não possui em seu quadro funcional servidores disponíveis e habilitados com as qualificações e experiência necessárias à execução dos produtos que são objeto deste edital.

## 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada em gestão de processos na área de gestão e administração pública a fim de propor melhorias funcionais na área de Gestão de Pessoas, por meio da revisão e simplificação dos processos internos da Secretaria de Educação do Recife.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Especificação (PESSOA CONSULTORA ESPECIALISTA)

Realizar diagnóstico dos processos internos da Secretaria de Educação, propondo a otimização dos processos já existentes e elaboração de novos processos, na área de Gestão de Pessoas, visando eliminar atividades que não agregam valor e tornar os fluxos de trabalho mais eficientes e alinhados com a estratégia da organização.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (PESSOA CONSULTORA ESPECIALISTA)

Curso de graduação em Direito oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

### B. Exigências Específicas

Experiência mínima de 05 (cinco) anos em cargos de Gestão de Pessoas no serviço público.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (PESSOA CONSULTORA ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.2.1	Documento técnico A, contendo o levantamento inicial e avaliação das principais práticas e fluxos de processos na área de Gestão de Pessoas.	20 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento técnico B, contendo proposta de plano de ação para as demandas reprimidas na área de Gestão de Pessoas.	50 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento técnico C, contendo proposta de plano de desenvolvimento de controles internos para a área de Gestão de Pessoas.	80 dias após a assinatura do contrato
3.2.2	Documento técnico D, contendo proposta de plano de controle de movimentação interna dos servidores da SEDUC.	105 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

PESSOA CONSULTORA ESPECIALISTA RECIFE

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO**

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 3 meses e 17 dias

**Data de Término:** 22/12/2025

## **11. NÚMERO DE VAGAS**

**Número de vaga 1 - (PESSOA CONSULTORA ESPECIALISTA)**

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Processo seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

Primeira Etapa Análise de Currículos PC

nesta etapa, será aferida pontuação para o currículo inscritos, conforme especificado neste Termo de Referência

serão eliminados o currículo inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital

a pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos

as convocações para a entrevista seguirão o critério de obtenção de maior pontuação na primeira etapa - Análise Profissional, incluindo os casos de empate.

Segunda Etapa Pontuação de Entrevistas PE

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos considerando, quando houver número suficiente de candidatos, o mínimo de 02 (duas) vezes o número de vagas para o perfil

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.

$PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo)  $PE$  (Pontuação de Entrevista)

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

i) obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência

ii) obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

Os produtos deverão ser entregues, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa contendo a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O pagamento será efetuado após as entregas mensais dos produtos, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela entrega do produto que atenda adequadamente às necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação.

O consultor deve ter disponibilidade para participar de reuniões presencialmente na Secretaria de Educação de Recife, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).